

fábrica de cartuchame ao empreiteiro Manuel Nunes Tiago;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado um prazo que abrange parte do ano económico de 1947 e do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho de administração da Fábrica de Cartuchame e Pólvoras Químicas a celebrar contrato com Manuel Nunes Tiago para a execução da obra de construção de várias oficinas de fabrico e carregamento de cartuchos normais para armas portáteis e de um armazém na nova fábrica de cartuchame, pela importância de 5:975.470\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho de administração da Fábrica de Cartuchame e Pólvoras Químicas despende por conta das verbas orçamentais do Ministério da Guerra com os pagamentos relativos aos trabalhos executados por virtude daquele contrato mais do que as importâncias assim discriminadas:

No ano económico de 1947 (verba do capítulo 27.º, artigo 570.º) . . . . .	4:500.000\$00
No ano económico de 1948 (dotação correspondente à referida verba de 1947) . . . . .	1:475.470\$00
	<u>5:975.470\$00</u>

§ único. A verba a despende em 1948 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

### Decreto n.º 36:511

Considerando que foram adjudicadas a Manuel Gonçalves Barreto as obras de reparação e conservação do edifício do Sanatório Marítimo da Gelfa;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1947 e do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Gonçalves Barreto para a execução das obras de reparação e conservação do edifício do Sanatório Marítimo da Gelfa, pela importância de 569.890\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 80.000\$ no corrente ano e 289.890\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1948.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção Geral da Aeronáutica Civil

### Decreto n.º 36:512

Considerando que para a execução da obra de estrutura de betão armado dos corpos das alas poente e nascente da ampliação do edifício da aerogare do Aeroporto de Lisboa, adjudicada ao engenheiro Virgílio Preto, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte dos anos económicos de 1947 e 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato com o engenheiro Virgílio Preto para a execução da obra de estrutura de betão armado dos corpos das alas poente e nascente da ampliação do edifício da aerogare do Aeroporto de Lisboa, pela importância de 2:538.852\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção Geral da Aeronáutica Civil no ano económico corrente despende para pagamento dos encargos provenientes da execução dos trabalhos referidos no artigo anterior mais de 1:500.000\$, satisfazendo-se no ano económico de 1948 a importância de 1:038.852\$, ou o saldo que se apurar.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Gomes de Araújo*.